



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

### LEI N° 6.583 DE 05 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos salários e vencimentos, e do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas será reajustada, a partir de 1º de maio de 2018, no percentual de 9,6% (nove vírgula seis porcento), compondo-se este índice de 1,69% referente à variação do INPC/IBGE apurada entre maio de 2017 e abril de 2018, e correspondente a ganho real, de forma linear a todos os padrões existentes, estendendo-se aos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º O valor do vale alimentação, regido pela Lei Municipal nº 4.988, de 04 de novembro de 2003, pago mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Pelotas a título indenizatório, será reajustado em percentual compatível com a perda inflacionária do período, referente a variação do INPC/IBGE apurada entre maio de 2017 e abril de 2018, e 7,91% correspondente a ganho real, ficando fixado em R\$ 608,30 (seiscentos e oito reais e trinta centavos), a contar de 1º de maio de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de junho de 2018.

**Vereador Anderson Garcia**  
Presidente

Registre-se e publique-se.

**Vereador Marcos Ferreira**  
1º Secretário